

Sampaio Martins de Meneses Ferreira, sendo de realçar a forma competente, as qualidades jurídicas e o excelente profissionalismo com que desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas no âmbito da prestação centralizada de serviços.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

21 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

**Louvor n.º 14/2006.** — No momento em que cesso as funções de secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, louvo publicamente o assessor, requisitado por esta Secretaria-Geral à PT Comunicações, S. A., para integrar o processo de edificação e consolidação da estrutura central de compras e negociação, licenciado Rui Manuel Duarte Melo Silva, sendo de realçar a forma competente, as qualidades técnicas e o excelente profissionalismo com que desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas no âmbito da prestação centralizada de serviços.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

21 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

**Louvor n.º 15/2006.** — No momento em que cesso as funções de secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, louvo publicamente a assessora licenciada Casimira Mourão Coelho Luz, requisitada por esta Secretaria-Geral à PT Comunicações, S. A., para apoiar as acções inerentes à centralização de funções e à implementação de sistema integrado de informação nas áreas de gestão do atendimento, gestão de assiduidade e gestão documental.

Colaboradora possuidora de bons e profundos conhecimentos nas áreas de organização e implementação e gestão de processos evidenciou sempre um forte sentido de responsabilidade e de capacidade de liderança nos projectos e actividades em que esteve envolvida, sendo de destacar a sua total disponibilidade e interesse pelo serviço.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

21 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

**Louvor n.º 16/2006.** — No momento em que cesso as funções de secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, louvo publicamente a chefe de divisão administrativa, licenciada Anabela Lourenço Malhoa, sendo de realçar a forma competente, as qualidades técnicas e o excelente profissionalismo com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas. De evidenciar o trabalho desenvolvido na gestão das funções logísticas prestadas pela Secretaria-Geral aos diversos organismos e no contributo imprescindível do seu envolvimento pessoal no âmbito da prestação centralizada de serviços.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

21 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

**Louvor n.º 17/2006.** — No momento em que cesso as funções de secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, louvo publicamente o funcionário Rui Nuno Rogeiro Lima Bragança, a desempenhar funções de motorista neste organismo, sendo de realçar a forma competente e dedicada com que desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

21 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

**Louvor n.º 18/2006.** — No momento em que cesso as funções de secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, louvo publicamente a funcionária Ilda Maria Melo Duarte Silva Fernandes, a desempenhar funções de secretariado na direcção, sendo de realçar

a forma competente e dedicada com que desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

21 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

**Louvor n.º 19/2006.** — No momento em que cesso as funções de secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, louvo publicamente o director de serviços de Negociação e Compras licenciado Carlos Alberto Marques Ramires de Sousa, sendo de realçar a forma competente, as qualidades técnicas e o excelente profissionalismo com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas. De destacar o trabalho desenvolvido para a reorganização dos processos e adequação ao novo modelo de funcionamento da Secretaria-Geral no âmbito da prestação centralizada de serviços, bem como o impacte efectivo na redução da despesa, resultado dos contributos pessoais evidenciados no bom termo dos procedimentos de negociação lançados no corrente ano.

Pelo seu desempenho e por aquilo que resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

21 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

**Louvor n.º 20/2006.** — No momento em que cesso as funções de secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, louvo publicamente o director de serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais licenciado João Paulo Rodrigues Carvalho, sendo de realçar a forma competente e o excelente profissionalismo com que desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas, designadamente no âmbito do acompanhamento da execução orçamental dos serviços e organismos do Ministério da Economia e da Inovação, em geral, e dos serviços integrados no modelo de prestação centralizada de serviços, em particular.

Pelo seu desempenho e por aquilo que resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

21 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

**Louvor n.º 21/2006.** — No momento em que cesso as funções de secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, louvo publicamente o director de serviços de Sistemas de Informação licenciado José Raul Castilho Fradinho, sendo de realçar a forma competente e o excelente profissionalismo com que desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas, designadamente no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação no quadro da prestação centralizada de serviços.

Pelo seu desempenho e por aquilo que resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

21 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

## Direcção-Geral de Geologia e Energia

**Despacho n.º 691/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Execução da Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético Endógeno e Racionalização de Consumos (MAPE), anexo à Portaria n.º 394/2004, de 19 de Abril, a Direcção-Geral de Geologia e Energia vem tornar públicos os limites máximos de investimento elegível para os projectos de investimento respeitantes à produção de energia eléctrica com base em fontes de energia renováveis:

Centrais eólicas:

- i) Construção de novas centrais — € 1000/kW;
- ii) Ampliação ou modernização de centrais existentes — € 850/kW;

Centrais minídras — € 1500/kW;

Centrais geotérmicas — € 2000/kW;

Centrais a biomassa — € 2100/kW;

Centrais solares (conversão fotovoltaica) — € 3500/kW.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Execução da MAPE, anexo à Portaria n.º 394/2004, de 19 de Abril, a Direcção-Geral de Geologia e Energia vem tornar públicos os limites máximos de investimento elegível para projectos de co-geração:

- Centrais de co-geração com potência até 10 MW — € 750/kWe;
- Centrais de co-geração com potência superior a 10 MW — € 750/kWe;
- Centrais de co-geração a biocombustível, para qualquer potência — € 1500/kWe;
- Pequenas centrais de co-geração até 150 kW — € 1500/kWe.

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento de Execução da MAPE, anexo à Portaria n.º 394/2004 de 19 de Abril, a Direcção-Geral de Geologia e Energia vem tornar público que o limite do incentivo para a construção ou a reabilitação de edifícios não residenciais referidos nesse artigo é de € 150 por metro quadro de área útil construída ou reabilitada.

Nos termos da alínea c2) do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento de Execução da MAPE, anexo à Portaria n.º 394/2004, de 19 de Abril, a Direcção-Geral de Geologia e Energia vem tornar público que o valor máximo do investimento elegível por metro quadrado de área útil de colectador solar instalado é de € 550.

9 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 692/2006 (2.ª série).** — Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pesca do Monte Palhas o exclusivo de pesca desportiva na albufeira de Pedras Brancas, herdade de Monte Palhas, freguesia e concelho de Aljustrel, nas condições que a seguir se indicam:

- 1) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 33,80 ha;
- 2) O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará;
- 3) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 202,46 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
- 4) A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- 5) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devido por inteiro;
- 6) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- 7) Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do corpo nacional da Guarda-Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

23 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 693/2006 (2.ª série).** — Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pescas de Lafões o exclusivo de pesca desportiva no rio Sul, desde a Ponte da Galinha, em Ribas, limite de montante, até à ponte na EN 16 no Bairro da Ponte, São Pedro do Sul, limite de jusante, freguesias de São Pedro do Sul, Carvalhais, São Félix e Bordonhos, concelho de São Pedro do Sul, nas condições que a seguir se indicam:

- 1) A concessão de pesca tem uma extensão de 4,6 km abrangendo uma área aproximada de 2,80 ha;

- 2) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará;
- 3) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 16,77 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
- 4) A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- 5) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
- 6) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- 7) Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser elevados a efeitos em presença de elementos do corpo nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

23 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

### Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

**Despacho (extracto) n.º 694/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Dezembro de 2005 do secretário-geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Elisa Maria de Almeida Pacheco Guedes da Silva, técnica profissional especialista principal (escala 2, índice 326) da carreira técnica profissional de laboratório, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas — autorizada a transferência para o quadro desta Direcção-Geral, com efeitos reportados a 30 de Dezembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

### Direcção-Geral de Veterinária

#### Direcção de Serviços de Gestão e Administração

**Despacho n.º 695/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Dezembro de 2005 do director-geral de Veterinária (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

João Luís Correia Leandro Afonso, técnico superior principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — nomeado para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Estruturas deste organismo, em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 31 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Anexa-se síntese da nota curricular académica e profissional do nomeado.

29 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.

#### Nota curricular

Nome — João Luís Correia Leandro Afonso.  
Data de nascimento — 30 de Julho de 1952.

Habilitações — licenciatura em Medicina Veterinária, em 8 de Dezembro de 1988 pela Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação complementar — estágios comunitários de harmonização de controlos em França e na Alemanha, respectivamente em 1991 e em 1992.

Lugar do quadro — técnico superior principal da carreira de médico veterinário, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária.